LEI Nº. 1.649/08

AUTORIZA A ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.591, de 14 de dezembro de 2007, Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) , em conformidade com os prescritos neste ato, instituindo-se para tal o Projeto nº. 10.01.08.244.0485.1.110 – Aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Programa Bolsa Família -IGD, no elemento de Despesa sob nº 4.4.90.52.00.00.00.00.0232 – Equipamento e Material Permanente no mesmo valor, objetivando a aquisição de 01 Condicionador de ar, 25 Cadeiras Fixas de aproximação, 01 Sofá de espera com 03 lugares, 01 Central Telefônica instalada capacidade 2 linhas com 8 ramais, serão utilizados para desenvolvimento do Programa Bolsa Família – IGD em parceria com o Governo Federal, em conformidade com as determinações gerais do Ministério do Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
10.01.08.244.0485.1.110 – Aquisição de equipamentos e materiais perm.

para os serviços do Programa Bolsa Família-IGD.
4.4.90.52.00.00.00.00.0232 – Equipamento e Material PermanenteR$ 8.000,00
Total.....R$ 8.000,00

Art. 3º Para a cobertura parcial do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no Inciso I, Parágrafo 1°, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/94 e demais dispositivos constitucionais e legais, autorizado, a utilizar como fonte hábil, os recursos constantes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente do próprio Programa da Bolsa Família - IGD, na ordem de R$ 1.285,50 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), constante da conta corrente bancária sob nº. 9.834-5, do Banco do Brasil S/A.

Art. 4º Para a cobertura parcial do crédito autorizado no artigo anterior deste ato e correspondente a parte deste Ente Federado, fica autorizado a proceder a redução da seguinte conta orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0487.2.059– Desenvolvimento do Programa Cadastro Bolsa Família-IGD
37 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0232 – Material de Consumo.....R$ 2.885,04

08.244.0485.1.095-Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Serviços Bolsa Família – IGD
41 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0232 –Equip. e Material Permanente.....R$ 733,00

08.242.0042.2.057-Aquis.Material de Consumo p/atendimento ao Convênio 1430-APAE
34-3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R$ 314,06
Total.....R$ 3.932,10

Art. 5º Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 2.782,40 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), concernente ao excesso de arrecadação dos recursos provenientes do próprio Programa da Bolsa Família - IGD, constante da conta corrente bancária sob nº. 9.834-5, do Banco do Brasil S/A, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.576, de 11 de outubro de 2007, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 7° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.570, de 04 de outubro de 2007, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta – SC.
Em, 03 de Dezembro de 2008.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Em, 03 de Dezembro de 2008

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração